



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 04 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3735



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 025/2022)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 015/2022)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 016/2022)	12
LEI (Nº 663/2022)	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
EDITAL (SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 002/2022)	17
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	45
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)	45
RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)	46
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	48
LICITAÇÕES E CONTRATOS	48
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1190/2022)	48
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49
LICITAÇÕES E CONTRATOS	49
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022)	49
EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2022)	52
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	53
LICITAÇÕES E CONTRATOS	53
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021)	53
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022)	54
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)	55

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 025/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 025 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário Nacional, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 646/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o impacto epidemiológico que a nova variante ômicron do vírus SARS-CoV-2, relatada pela primeira vez à Organização Mundial de Saúde (OMS) pela África do Sul no dia 24 de novembro de 2021 pode causar no cenário global;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais neste município, nos termos a seguir:

§1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às exigências sanitárias, a seguir como condição para funcionamento com portas abertas:

I. Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas de modo que não cause aglomeração.

II. Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III. Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.

III. Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-2977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.

V. Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

VI. Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII. Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, contendo informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;

VIII. Impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.

§2º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de

§3º. Fica autorizado, o funcionamento de academias, estúdios de pilates e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do local, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos e o disposto no art. 3º deste Decreto.

§4º. Os espaços culturais como cinemas e afins funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do disposto no art. 3º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§5º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 3º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º. Ficam autorizados os eventos esportivos, artísticos, culturais, religiosos, shows e afins públicos e particulares com presença de público de até 500 pessoas ou 50% da capacidade do local.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID (acompanhado de documento com foto), obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 4º. Os atendimentos presenciais nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal ficam condicionados à comprovação da vacinação, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a circulação em vias públicas, o ingresso em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 6º. Nos casos de falecimento por COVID-19 ou suspeita, fica suspensa a realização de velório, devendo a urna funerária permanecer devidamente lacrada e ser imediatamente providenciado o sepultamento.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.

Art. 7º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após processo administrativo próprio;
- V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;

VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 9º. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 10. Ficam os servidores que atuam nas ações de combate e fiscalização à COVID-19 neste municípios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

Art. 11. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 12. A Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 04 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 015/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MARÇO/2022

DECRETO FINANCEIRO 15/2022

Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 622 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 0119000	Obras e Instalações	90.000,00
44905100 - 7101000	Obras e Instalações	50.000,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:		231.000,00
Soma da Unidade:		231.000,00
Total Geral:		231.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL - MATA DAS COVAS	
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - 0115000	Obras e Instalações	1.000,00
44905100 - 7101000	Obras e Instalações	50.000,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Soma da Ação:		231.000,00
Soma da Unidade:		231.000,00
Total Geral:		231.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 4 de março de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 662/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.454/0001-50 - Praça Louval Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 662, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$1.471.000,00(um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais), destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme indicado no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 1º, poderão ser suplementadas no decorrer da execução orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 657, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 21 de fevereiro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 662, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DOTAÇÕES INCLuíDAS:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	005 – Universalização do Atendimento e Qualificação Contínua da Educação
Projeto:	1.017 – Construção, reforma e aparelhamento de unidade de ensino infantil
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Fontes Recursos:	01 – Educação - 25% 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário 15 – Transferências de Recursos do FNDE 19 – Transferências FUNDEB (30%)
Valor:	R\$ 231.000,00

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	08.01 – Fundo Municipal, de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	004 – Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS
Projeto:	1.018 – Construção, Reforma e Recaparelhamento de Unidades de Saúde da Família
Categoria Econômica:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Fontes Recursos:	02 – Recursos Ordinários 14 – Transferências de Recursos do SUS
Valor:	R\$ 1.240.000,00

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.454/0001-50 - Praça Lourenço Montez, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75.3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DOTACÕES ANULADAS:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	005 – Universalização do Atendimento e Qualificação Contínua da Educação
Projeto:	1.006 – Construção, reforma e aparelhamento de unidade de ensino infantil – MATA DAS COVAS
Valor:	R\$ 231.000,00

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	08.01 – Fundo Municipal, de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	004 - Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS
Projeto:	1.008 – Construção, Reforma e Reaparelhamento de Unidades de Saúde da Família – URBIS II
Valor:	R\$ 1.240.000,00

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO FINANCEIRO (Nº 016/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MARÇO/2022

DECRETO FINANCEIRO 16/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **30.000,00**
(TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 663 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2081 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL		
33903000 - 01000000	Material de Consumo	5.000,00
33903600 - 01000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 01000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 82240000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
Total Geral:		30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2007 APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS		
33903900 - 01000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 82240000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
Total Geral:		30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 4 de março de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 663/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 5822484/0001-50 - Praça Louvoir Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 663, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 100.0000,00 (cem mil reais)** destinados a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei poderão ser utilizados recursos da anulação parcial e/ ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento fiscal das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados nos termos do §§ 2º e 3º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 1º, poderão ser suplementadas no decorrer da execução orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 657, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 04 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.822.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 663, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	04.01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	23 – Comércio e Serviços
Subfunção:	695 – Turismo
Programa:	0007 – Valorização e Preservação Cultural, Histórica e Turística
Ação:	2.081 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo Local
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupos de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários 24 – Transferência de Convênios (outros)
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEI (Nº 663/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 663, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 100.0000,00 (cem mil reais)** destinados a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei poderão ser utilizados recursos da anulação parcial e/ ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento fiscal das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, do superávit financeiro e do excesso de arrecadação apurados nos termos do §§ 2º e 3º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 1º, poderão ser suplementadas no decorrente da execução orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 657, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 04 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 663, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade:	04.01 – Secretaria Municipal de Governo
Função:	23– Comércio e Serviços
Subfunção:	695 – Turismo
Programa:	0007 – Valorização e Preservação Cultural, Histórica e Turística
Ação:	2.081– Promoção e Desenvolvimento do Turismo Local
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupos de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários 24 – Transferência de Convênios (outros)
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 002/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA PARA DIVERSAS INTEREÇÕES NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS NO ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM OS RECURSOS DECORRENTES DA PORTARIA PORTARIA Nº 3.416/2021 E 3.385/2021 GOVERNO FEDERAL.

EDITAL DE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS – 002/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os seguintes objetos:

1. Dispensa Emergencial /Memorando 11183/2022: Contratação de empresa para Serviços de reparo nas vias públicas do município de Amargosa, em decorrência das recentes enchentes, conforme declaração de estado de emergência reconhecido pelo Estado da Bahia conforme Decreto 20.986 de 20 de dezembro de 2021 e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 3.385/2021 de de 29 de dezembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

O Município de Amargosa/BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E PLANEJAMENTO DA CIDADE - SEMOP**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento, objetivando a seleção, **PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, de empresa interessada em fornecer diversos itens necessários ao enfrentamento da emergência, por meio de **AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL** constante no Decreto Municipal Decreto Nº. 163, publicado no DOM no dia de 11 de dezembro de 2021, Edição Nº 3674, página 02 a 03, e pelo do Decreto nº 20.986 de 20 de dezembro de 2021, edição 23.314, página 07 e na e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 3.416, de 30 de dezembro de 2021 publicado no DOU no dia 3 de janeiro de 2022, Seção 1, ISSN 1677-7042 e a Portaria nº 3385 de 29 de dezembro de 2021, em conformidade com este edital, observada a legislação vigente.

1. BASE LEGAL

1.1. A presente seleção e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, além da orientação dos órgãos de controle, especialmente os Tribunais de Contas e Ministério Público, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser editadas pelo Município e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus respectivos anexos - normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços pretendidos são aqueles necessários e urgentes, para atender a realização de reparos em diversas vias públicas da cidade.

2.2. Neste contexto, diante do cenário de urgência e necessidade pública, é fundamental a deflagração preventiva da presente contratação direta emergencial, que se mostra como a via mais adequada, eficiente e efetiva para eliminar o risco detectado de um possível comprometimento da própria estrutura do município, evitando o comprometimento a vida e segurança das pessoas.

2.3. A emergência, portanto, encontra-se devidamente evidenciada, demandando a deflagração iminente da presente contratação, pelo que o procedimento se adere perfeitamente à hipótese normativa prevista no art. 24, inc. IV da Lei Federal n-º 8.666/1993.

2.4. Demais detalhes acerca das justificativa, configuração e enquadramento à base legal, encontram-se pormenorizadas no processo administrativo constante nos autos do processo.

3. OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei n-º. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para fornecimento dos seguintes objetos:

- Serviços de reparo nas vias públicas do município de Amargosa, conforme Metas em anexo.

3.1. O presente Edital e seus anexos, qual serão base para a contratação dos referidos itens e insumos estará disponível no site oficial do município e no Diário oficial municipal, disponíveis em www.amargosa.ba.gov.br.

4. DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compras@amargosa.ba.gov.br até 08/03/22 as 16h.

4.2. Caso o interessado não obtenha confirmação do recebimento de sua proposta até 2 (duas) horas após o envio, poderá entrar em contato pelo telefone 75 3634 2735 para obter informações.

4.3. A análise das propostas e da documentação ocorrerá na secretaria municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, situada no Shopping Valle, não havendo óbice à participação de qualquer cidadão durante a apuração das propostas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6. MANIFESTAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou manifestar-se acerca deste edital por ilegalidade, devendo encaminhar as manifestações até o último dia útil anterior à data fixada para a recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas.

6.2. Decairá do direito de manifestar os termos deste edital perante a administração, o interessado em participar da presente Seleção, ou outro interessado, que não o fizer até o último dia útil que anteceder a recepção dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. As respectivas manifestações e/ou os esclarecimentos poderão ser protocolados na recepção da SEAFI, situado no Shoppig Valle, Amargosa – BA ou encaminhados para o endereço: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone 75 3634 2735.

6.4. Caso a Administração entenda que a manifestação é legítima, de modo que seja necessário alterar as condições deste edital de seleção, será designada nova data para a realização do recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto será mediante contrato e, se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

7.2. O início dos serviços se dará no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

8. DIREITOS E OBRIGACÕES DO CONTRATADO

- I. Constituem direitos do Contratado, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
- II. Garantia de manutenção a equação econômico-financeira do Contrato ao longo de sua operação de acordo com o estabelecido no Contrato.
- III. Contratar os funcionários necessários à execução do presente instrumento que possuam habilidade e qualificação necessária para a execução dos serviços/fornecimento.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- IV. Constitui obrigação do Contratado prestar o serviço/efetuar a entrega de forma adequada à plena satisfação da Contratante, nos limites do objeto da contratação, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, nos regulamentos, portarias, anexos do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis.
- V. Acatar e cumprir fielmente as normas e as regras de operação pelo Contratante, implementando, nos prazos estabelecidos, as alterações e modificações nos serviços/entregas que lhe forem demandadas, sempre que necessárias a adequação do objeto da contratação, nos limites impostos pela lei;
- VI. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos.
- VII. Operar o objeto, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, conforto, cortesia e comodidade, considerando ainda a defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, o respeito às diretrizes de uso do solo e o pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares.
- VIII. Manter o Contratante informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com o delineado no objeto da contratação.
- IX. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos serviços/entrega, dispondo de frota, garagens, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do contrato;
- X. Assegurar a qualidade dos serviços e dos bens, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis, inclusive os colocados à disposição da secretaria municipal.
- XI. Zelar e promover a perfeita manutenção dos bens vinculados à prestação.
- XII. Operar somente com pessoal capacitado, habilitado e mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e a Contratante.
- XIII. Cumprir, nos prazos estabelecidos, as determinações operacionais e alterações impostas pelo Contratante.
- XIV. Ressarcir a Contratante de todos os desembolsos decorrentes de danos causados a terceiros, sejam pessoais, patrimoniais ou morais e, ainda, de determinações judiciais para a satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Contratado, inclusive reclamações trabalhistas propostas por seus empregados ou terceiros vinculados ao Contratado.
- XV. Fornecer, sempre que necessário, todas as informações sobre a prestação contratual, solicitadas pelo Contratante, conforme especificações a serem indicadas na Ordem de Início.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da operação dos objeto será realizado pela SEMOP, cabendo



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

92. A Contratada declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, quando possibilitados pelas normativas pertinentes, bem como por qualquer órgão da Administração Municipal, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

93. Compete à Contratada, quando solicitada pela Contratante, realizar as **especificações dos objetos**, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento.

94. Os atos de fiscalização e auditoria executados pelo Contratante, através de seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações legais, regulamentares e contratuais.

95. A atuação fiscalizadora do Contratante, assim como a realização de eventual auditoria no serviço, em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às suas obrigações legais e contratuais.

10. REMUNERAÇÃO DO OBJETO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

101. A remuneração do Contratado pela execução contratual pelo Município de Amargosa/BA no período de vigência do contrato será conforme a solicitação e com base na Lei Federal 8.666/93, após a medição aprovada, bem entregue e/ou serviço prestado constante na sua Proposta de Preço.

102. Os preços serão fixos e irrevogáveis, num prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

103. Eventuais solicitações de manutenção econômico-financeira do contrato serão analisadas caso a caso, quando solicitada pela empresa contratada, desde que preenchidos os requisitos constantes na legislação.

11. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

111. Poderão participar deste procedimento de dispensa emergencial pessoas jurídicas interessadas que tenham em seu objeto social a atividade compatível com o objeto da contratação, e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no anexo deste edital.

112. Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar o plano de homologação da recuperação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) em liquidação ou dissolução;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- e) enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- 113.** Os interessados deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e os elementos fornecidos.
- 114.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.
- 115.** Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 121.** Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente em formato pdf com assinatura digital e plenamente legíveis, bem como devidamente identificados com nome do documento a que se refere enquanto título do arquivo.
- 122.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, acréscimos ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 123.** As certidões que não tiverem validade expressa, deverão ter sido emitidas a menos de 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 124.** A Administração reserva-se ao direito de conferir a documentação apresentada junto aos demais órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões.
 - a) Caso do tamanho dos documentos a serem encaminhados pela empresa exceda o tamanho permitido para o encaminhamento através de e-mails, a empresa poderá mandar tantos quantos necessários, não sendo aceita a disponibilização de documentos mediante link de compartilhamento na nuvem ou similares.
- 125.** A empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os documentos originais, no momento da contratação ou versões digitais devidamente assinadas de forma eletrônica, quando solicitada pela Administração
- 126.** Não serão aceitos documentos encaminhados pelo mesmo endereço de email por empresas distintas, sendo desclassificadas ambas.

13. DOS VALORES A SEREM PROPOSTOS:

- 131.** Em virtude do recurso para a presente contratação ter sido em **decorrência da portaria 3385/2021**, NÃO serão aceitas propostas com valor acima do preços de referências constantes no anexo I deste edital.
- 132.** As empresas que desejarem realizar visita técnica poderão solicitar agendamento mediante envio de e-mail exclusivamente semop@amargosa.ba.gov.br (Propostas e questionamentos devem ser encaminhadas exclusivamente para o email compras@amargosa.ba.gov.br).

14. HABILITAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Para habilitar-se, a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

141. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

142. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

143. OUTROS DOCUMENTOS:

14.3.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

14.3.2. Declaração timbrado da proponente, assinada por um de seus responsáveis, conforme modelo — Anexo VI deste edital, constando:

- a) Que não está impedido de participar do procedimento desta dispensa emergencial, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei e deste edital;
- c) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- d) Que durante a vigência do Contrato manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- e) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação neste procedimento;
- f) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da proponente, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante ao município, caso seja vencedora da seleção a que se refere este Edital.
- 14.3.3.** Informação dos dados do responsável pela empresa que assinará o Contrato;
- 14.3.4.** Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a fim de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 14.3.5.** Caso algumas das empresas não apresente umas das declarações exigidas no presente, a Administração poderá diligenciar com a empresa para suprir a ausência.
- 14.3.6.** Indicação do profissional técnico que será responsável pelo serviço, juntamente com comprovante regularidade junto ao CREA.
- 14.3.7.** Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA.
- 14.3.8.** Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou pela iniciativa privada em que se registre a realização de serviços similares aos pretendidos neste edital.

15. PROPOSTA DE PREÇO

151. A proposta de preço deverá ser elaborada com base no Modelo Proposta de Preço, Anexo deste edital, devendo conter:

- Nome completo e endereço da empresa proponente;
- Objeto e número deste Edital;
- Preços unitário e global propostos, com detalhamento dos itens e custos, em caso de serviços
- Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

152. O valor proposto inclui todos os custos relativos aos serviços, frete, descarga, equipamentos, licenças, registros, tributos e encargos de qualquer natureza e demais despesas e custos necessários para prestação dos serviços que são objeto dessa contratação.

153. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

154. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por empresa proponente.

155. Cada empresa poderá participar de quantas Metas/lotes se interessar, conforme anexos aos presente edital.

16. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

161. A Administração recepcionará os documentos e realizará a análise com base neste edital, podendo contar com o assessoramento técnico e/ou jurídico na emissão de decisão de habilitação das empresas participantes.

162. Será desclassificada a proposta que não atenda no todo ou em parte as exigências deste Edital e de seus anexos.

163. Após a análise dos documentos, em virtude da celeridade pertinente à urgência e emergência da contratação, serão abertas as propostas de preços das empresas que atenderem a todos os requisitos da



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

presente contratação.

164. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços, as referidas serão devidamente analisadas com base nas especificações e detalhamento constante no presente edital, sendo classificada aquela que seja mais vantajosa para a Administração.

16.6.1. Serão desclassificadas as propostas de Preços que:

- a) estiverem em desacordo com este Edital e a legislação em vigor;
- b) contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos na forma da Lei nº. 8.666/93.

165. O resultado final com julgamento da habilitação e proposta de preços, será divulgado no Diário Oficial do Município de Amargosa.

166. Será concedido vistas ao processo a todos os interessados que solicitarem pelo e-mail compras@amargosa.ba.gov.br, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após o último prazo previsto neste edital para o envio da documentação, a fim de que os interessados possam manifestar-se acerca dos documentos de habilitação das empresas interessadas e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.8.1. Eventuais manifestações não terão efeito suspensivo, nem impedem a Administração de contratar o objeto pretendido, em virtude da emergência.

167. Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira. Persistindo o empate, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes.

168. Será considerada vencedora da presente seleção a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, apresentar a proposta com menor valor do lote.

169. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1610. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas no transcorrer do processo administrativo, as quais serão assinadas pelo servidores presente.

17. MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

171. As manifestações administrativas interpostos acerca das documentações das empresas e da proposta de preços da empresa vencedora deverão obedecer ao previsto no presente instrumento.

172. Eventuais manifestações deverão ser enviada para o e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br.

173. As comunicações as manifestações administrativas e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18. RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

181. O resultado final, adjudicação, termo de ratificação e extrato do contrato desta seleção será divulgado a todos os interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19. CONTRATO

191. A vencedora da presente seleção assinará Contrato com a Prefeitura Municipal de Amargosa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

192. A vencedora da presente seleção será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

193. É facultado à Prefeitura Municipal de Amargosa/BA havendo recusa da vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar este procedimento de seleção.

194. Este edital, a proposta da empresa selecionada e as disposições constantes nas Leis Federais nº(s). 8.666/93 e demais normais pertinentes, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

195. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato faz parte integrante deste Edital.

20. CONDICOES DE PAGAMENTO

201. Os pagamentos pela prestação de serviços serão realizados no momento da entrega das mercadorias, acompanhadas da data da apresentação da respectiva nota fiscal e certidões legais.

202. Os pagamentos serão efetivados após a atestação realizada pelo responsável técnico encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato.

203. Qualquer erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento, inclusive do pagamentos a vencer, até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante, permitindo à Contratante a contagem de novo prazo contados da regularização da pendência ou irregularidade.

204. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente municipal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

205. SANCÕES

206. O descumprimento, pelo Contratado, de cláusulas contratuais ou de qualquer obrigação regulamentar ou legal acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas que regulamentam o serviço.

21. DISPOSICÕES FINAIS

211. A apresentação de propostas a este procedimento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de seleção.

212. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente.

213. Para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento o Foro competente é o da Comarca de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Amargosa/BA excluído qualquer outro.

214. Os interessados que desejarem esclarecimentos serão atendidos por e-mail (compras@amargosa.ba.gov.br), por telefone (75 36342735), ou presencialmente no setor de compras da SEAFI, situado no shopping Valle, nos termos desse edital.

22. ANEXOS

221. Integram o presente edital, dele fazendo parte:

- I. PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPENSA EMERGENCIAL (Serviços pretendidos / METAS)
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- III. MINUTA DO CONTRATO

Amargosa/BA, 03 de fevereiro de 2022.

Júlio Pinheiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA EMERGENCIAL

OBJETO: Serviços de reparo nas vias públicas em decorrência das enchentes sofridas pelo Município de Amargosa/BA, declarado em estado de emergência pelo Estado da Bahia conforme Decreto 20.993/2021 de 26/12/2021 e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 3.345/2021 de 27/12/2021.		
Proponente:		
Endereço:	Cidade:	
CNPJ/CPF:	Inc. Est:	
Telefone:	Fax:	
Banco (Nome/nº)	Agência nº:	Conta Corrente nº:
E-mail:	Validade da proposta:	
		Pagamento:

LOTE 01

Orçamento Sintético - META 1 - Rua Moisés Silva Nascimento - Gamboa

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 38.335,26
1.1	74209/001 01/2020	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,44	R\$ 2.078,62
1.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	224,00	R\$ 134,33	R\$ 161,86	R\$ 36.256,64
2			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 33.905,50
2.1	101169	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	250,00	R\$ 74,84	R\$ 90,18	R\$ 22.545,00
2.2	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m ²	50,00	R\$ 59,72	R\$ 71,96	R\$ 3.598,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	150,00	R\$ 42,95	R\$ 51,75	R\$ 7.762,50
-----	-------	--------	--	---	--------	-----------	-----------	--------------

Total Geral

R\$ 72.240,76

LOTE 02

Orçamento Sintético - META 2 – Loteamento Oliveira – Santa Rita

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.078,62
1.1	74209/001 01/2020	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,44	R\$ 2.078,62
2			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 21.471,40
2.1	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m ²	200,00	R\$ 59,72	R\$ 71,96	R\$ 14.392,00
2.2	101169	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	70,00	R\$ 74,84	R\$ 90,18	R\$ 6.312,60
2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	270,00	R\$ 2,36	R\$ 2,84	R\$ 766,80

Total Geral

R\$ 23.550,02



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

LOTE 03

Orçamento Sintético - META 3 – Loteamento Boa Esperança - Catiara

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.269,82
1.1	74209/001 01/2020	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,44	R\$ 2.078,62
1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	55,00	R\$ 33,07	R\$ 39,84	R\$ 2.191,20
2			DRENAGEM					R\$ 73.035,07
2.1	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	30,00	R\$ 453,95	R\$ 547,01	R\$ 16.410,30
2.2	98422	SINAPI	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	UN	5,00	R\$ 2.332,19	R\$ 2.810,29	R\$ 14.051,45
2.3	92813	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	M	80,00	R\$ 109,75	R\$ 132,25	R\$ 10.580,00
2.4	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO	CHP	160,00	R\$ 130,68	R\$ 157,47	R\$ 25.195,20
2.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	42,00	R\$ 134,33	R\$ 161,86	R\$ 6.798,12

Total Geral

R\$ 77.304,89



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

LOTE 04

Orçamento Sintético - META 4 - Avenida Nestor de Melo Pita - Loteamento Tropical Center

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.968,86
1.1	74209/001 01/2020	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,44	R\$ 2.078,62
1.2	83338 10/2020	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m ³	208,00	R\$ 3,55	R\$ 4,28	R\$ 890,24
2			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					R\$ 62.304,09
2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	260,00	19,58	R\$ 23,59	R\$ 6.133,40
2.2	COMP20021	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	m ³	104,00	62,05	R\$ 74,77	R\$ 7.776,08
2.3	96399	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	104,00	94,723	R\$ 114,14	R\$ 11.870,56
2.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	260,00	1,73	R\$ 2,08	R\$ 540,80
2.5	96401 04/2021	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m ²	260,00	7,03	R\$ 8,47	R\$ 2.202,20
2.6	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	m ²	260,00	2,20	R\$ 2,64	R\$ 686,40
2.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO -	m ³	20,80	1294,67	R\$ 1.560,07	R\$ 32.449,46



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

			EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					
2.8	95303 08/2020	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	208,00	1,04	R\$ 1,25	R\$ 260,00
2.9	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, H=30CM, APLICAÇÃO MANUAL	m²	12,87	24,84	R\$ 29,93	R\$ 385,19

Total Geral

R\$ 65.272,95

LOTE 05

Orçamento Sintético - META 5 – 3ª Travessa Dr. Aloísio Borges – Santa Rita

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.361,10
1.1	74209/001 01/2020	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 287,50	R\$ 346,44	R\$ 2.078,62
1.2	83338 10/2020	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m³	66,00	R\$ 3,55	R\$ 4,28	R\$ 282,48
2			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 53.669,93
2.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,00	R\$ 774,02	R\$ 932,69	R\$ 932,69
2.2	73844 05/2019	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	66,00	R\$ 655,30	R\$ 789,64	R\$ 52.116,24



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	12,00	R\$ 42,95	R\$ 51,75	R\$ 621,00
-----	-------	--------	---	---	-------	-----------	-----------	------------

Total Geral

R\$ 56.031,03

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação de serviços objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Cidade, xxx de xxx de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF/RG DO REPRESENTANTE**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA EMERGENCIAL XXX/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, a (nome da empresa) com sede no endereço (endereço completo), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr(a)XXX, RG nºXXXX, CPF nº xxxxxx,DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Município/UF, XXX de XXXX de 2022

Representante legal da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

CONTRATO Nº xxx/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE Amargosa**, com sede Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, na cidade de AMARGOSA - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.910.690/0001-68, representada pelo Prefeito, Sr. **LUCIO PAS- SOS MONTEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 225.861.135-00 e portador do RG nº 0161272851, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº xxx/2022 e Processo Administrativo xxx/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de empresa, para prestação de serviços/fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nas áreas atingidas pela chuva, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do município de Amargosa-Ba, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.2. O objeto será executado/fornecido conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços/fornecer os itens conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumi-



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

das, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços/entrega de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)** conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Amargosa— Bahia.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Amargosa - BA, xx de xxxxxx de 2022.

Júlio Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Xxxxxxxx
RESPONSÁVEL
CPF XXXX E RG XXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.438/2021

OBJETO: Eventual contratual de empresa especializada na terceirização de serviços, para atender as secretarias do município de Amargosa- BA conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 23.438/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ratificar a adjudicação e a homologação da licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS	22.331.020/0001-88	R\$ 442.400,00
02	COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS	22.331.020/0001-88	R\$ 416.000,00
03	CENTRAL SERV TRANSPORTE, EMPREENDIMENTOS EIRELI	08.854.708/0001-11	R\$ 656.000,00
04	COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS	22.331.020/0001-88	R\$ 465.000,00

Ficam convocados os vencedores desta Licitação a assinarem a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 03 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

RESULTADO DE ANÁLISE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2022

OBJETO: Aquisição de kit de gerador de energia para produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, frete e descarga, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a automação que será implementada pelo Município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO APÓS ANÁLISE TÉCNICA

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, com fundamento na análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, através do Secretário Joanildo Borges de Jesus em conjunto com a assessoria técnica, informa aos interessados o seguinte resultado após análise técnica:

EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.393.234/0001-60

Análise da Assessoria Técnica:

"Com base no parecer técnico abaixo exarado por empresa contratada para análise do presente certame, recomendo o prosseguimento do certame mantendo a classificação da empresa OUROLUX.

'Em atenção a solicitação desta Comissão de Licitação, para que sejam analisados os documentos da empresa OUROLUX, classificada para a licitação de fornecimento de geradores fotovoltaicos, a fim de constatar se a empresa atende os requisitos técnicos do Instrumento Convocatório, informamos que a mesma atende os requisitos do Edital.'"

Diante do exposto, a Pregoeira tece algumas considerações:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

1- Declaro a Empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **05.393.234/0001-60** **habilitada e vencedora** da licitação em epígrafe, no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

Esse é o entendimento.
Publique-se.
Amargosa/BA, 04 de março de 2022.

Bárbara Maria Barbosa Costa
Pregoeira Oficial
Decreto nº 066/2021

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento
Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-
000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 2

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1190/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA FMAS Nº 1.190/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 3.311/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA FMAS Nº 1.190/2021**, para a LOCAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA VALDOMIRO BORGES, Nº 171, BAIRRO: SANTA RITA– AMARGOSA - BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A SENHORA SILVIA CARLA SANTOS, RG 21.722.071-10, E QUE SEJA CELEBRADO O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DE ACORDO A LEI Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2020, ART. 24 § 2º QUE INSTITUI OS BENEFICIÁRIOS DA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGULAMENTA SUA CONCESSÃO, junto ao senhor **MANOEL BOMFIM SILVA SANTOS, CPF: 669.501.125-72**, com valor global de **R\$ 1.050,00 em 03 parcelas de R\$ 350,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 04/03/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.719/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de transporte para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de amargosa, durante o ano letivo 2022.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 22.719/2021, Concorrência Pública nº 001/2022 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	Nº CNPJ	VALOR UNITÁRIO
Linha 1	CLEIDIANE ALVES OLIVEIRA 06016248584	45.018.776/0001-77	R\$ 3,19
Linha 2	ELZA OLIVEIRA DE JESUS 50590782568	40.400.423/0001-13	R\$ 4,75
Linha 3	PAULO CESAR SOUZA SANTOS 48394653553	27.471.865/0001-92	R\$ 5,80
Linha 4	DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541	32.494.349/0001-13	R\$ 6,90
Linha 5	EDMILSON ALVES DE ASSIS 61418650544	27.473.285/0001-34	R\$ 6,99
Linha 6	MATHEUS FERREIRA DE ALMEIDA 06455515544	40.377.944/0001-05	R\$ 4,50
Linha 7	REINALDO DOS SANTOS SANTANA 04684264505	27.469.450/0001-84	R\$ 4,45
Linha 8	FERNANDO SANTOS SOUZA 00091965527	27.530.985/0001-13	R\$ 3,85
Linha 9	IVONILDO MOURA DA SILVA 75776103568	27.575.945/0001-98	R\$ 5,80
Linha 10	VALDECY ALVES DE ASSIS BRITO 81082991520	27.575.966/0001-03	R\$ 5,20
Linha 11	NEILTON DOS SANTOS SILVA 05583521546	43.599.089/0001-67	R\$ 4,20
Linha 12	RODOLFO ASSIS BRITO 03869195509	44.964.412/0001-17	R\$ 5,49
Linha 13	M A BORGES LOURENÇO	17.393.658/0001-03	R\$ 4,35
Linha 14	MARIA DA HORA SANTANA RIBEIRO 32807783520	43.269.365/0001-29	R\$ 3,95
Linha 15	NILSON SANTOS CERQUEIRA 06036151551	27.471.982/0001-56	R\$ 5,30
Linha 16	RAFAEL SOUZA SANTOS 03639060539	45.007.063/0001-08	R\$ 5,49
Linha 17	GERALDO DOS SANTOS SALES 02313584585	43.883.905/0001-60	R\$ 4,45
Linha 18	ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA 91911290525	27.575.899/0001-27	R\$ 3,94
Linha 19	SILVANA DOS SANTOS COSTA 04268533508	000.004.800/009-64	R\$ 3,85
Linha 20	ELISON DOS SANTOS 03303347514	27.471.335/0001-44	R\$ 5,85
Linha 21	ALANA COSTA EVANGELISTA 04026119505	27.601.460/0001-21	R\$ 5,00
Linha 22	ALEXANDRINO BRITO SANTOS 00326379509	14.138.270/0001-78	R\$ 4,13
Linha 23	FIDELCINO NUNES NASCIMENTO JUNIOR 03945826594	27.530.438/0001-38	R\$ 4,95
Linha 24	JOSÉ DOS SANTOS SALES 01771364564	27.600.877/0001-70	R\$ 5,15
Linha 25	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO 05555903561	17.951.314/0001-72	R\$ 5,50
Linha 26	JUAREZ DOS SANTOS MASCARENHAS 78206197591	26.585.110/0001-56	R\$ 5,05
Linha 27	SÔNIA REGINA SOUZA DOS SANTOS 41054679568	28.118.518/0001-43	R\$ 4,20
Linha 28	JEFERSON SANTOS PEREIRA 03852484588	44.404.455/0001-48	R\$ 4,69



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Linha 29	SILVANA DOS SANTOS COSTA 04268533508	000.004.800/009-64	R\$ 3,59
Linha 30	SIRLENE SANTOS GONÇALVES 09431186543	45.174.339/0001-42	R\$ 5,53
Linha 31	ANTÔNIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA 06574591511	29.943.755/0001-01	R\$ 4,47
Linha 32	JAMIMA SANTOS SOUZA 06591180508	44.795.515/0001-09	R\$ 4,60
Linha 33	RENILDO MORAIS CAMPOS 01710145536	43.159.195/0001-20	R\$ 4,39
Linha 34	FERNANDO SANTOS SOUZA 00091965527	27.530.985/0001-13	R\$ 3,85
Linha 35	FAGNER DE LIMA DOS SANTOS 03824286505	27.530.544/0001-11	R\$ 4,30
Linha 36	ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS 07716144545	43.332.988/0001-07	R\$ 4,79
Linha 37	ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS 07716144545	43.332.988/0001-07	R\$ 4,29
Linha 38	MOISÉS CUNHA DOS SANTOS 06515880570	27.466.651/0001-28	R\$ 5,00
Linha 39	EDVALDO BATISTA SANTOS 81633833554	27.473.285/0001-34	R\$ 3,98
Linha 40	JILVANIA DE JESUS SANTOS 04475910536	43.525.386/0001-68	R\$ 4,18
Linha 41	RENILDO MORAIS CAMPOS 01710145536	43.159.195/0001-20	R\$ 4,29
Linha 42	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS 08826534586	43.306.368/0001-95	R\$ 5,50
Linha 43	HENRIQUE MOREIRA BRITO DOS SANTOS 04233939524	35.237.201/0001-91	R\$ 4,50
Linha 44	NEILSON DOS SANTOS COSTA 03567347578	27.471.982/0001-56	R\$ 4,24
Linha 45	UANDES LARANJEIRA 91955190500	44.906.103/0001-90	R\$ 2,99
Linha 46	MARCUS VINÍCIUS LIMA SANTOS 78005965591	44.673.624/0001-45	R\$ 2,98
Linha 47	EVERTON RODRIGO DOS SANTOS 03852818540	32.968.660/0001-57	R\$ 5,10
Linha 48	SILVANA DOS SANTOS COSTA 04268533508	000.004.800/009-64	R\$ 5,99
Linha 49	DALVA VIRGÍNIA MUNIZ NERI 08302107506	43.610.805/0001-60	R\$ 6,49
Linha 50	CLEIDIANE ALVES OLIVEIRA 06016248584	45.018.776/0001-77	R\$ 2,95
Linha 51	NEILTON SANTOS NASCIMENTO 66952409572	27.601.530/0001-41	R\$ 5,28
Linha 52	FÁBIO DOS SANTOS LEAL 02686750588	27.468.673/0001-27	R\$ 3,99
Linha 53	RONALDO DA SILVA BARBOSA 09859009546	42.421.218/0001-60	R\$ 4,78
Linha 54	NOELIA DE JESUS BRITO 00348478550	27.611.802/0001-94	R\$ 6,80
Linha 55	CARLOS ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR 05975553847	32.927.569/0001-93	R\$ 3,39
Linha 56	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA 04381972597	27.473.627/0001-16	R\$ 5,00
Linha 57	ANTONIO REIS DA SILVA SANTOS FILHO 08478918523	44.345.474/0001-40	R\$ 5,10
Linha 58	ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA 04381972597	27.473.627/0001-16	R\$ 5,00
Linha 59	ANTÔNIO DA PAIXÃO MARQUES SILVA 06574591511	29.943.755/0001-01	R\$ 5,00
Linha 60	AURELINO DE JESUS SANTOS 28652665591	32.929.007/0001-89	R\$ 5,00
Linha 61	SIDINEI DE JESUS SOUZA 00241985528	32.932.508/0001-14	R\$ 5,32
Linha 62	LEANDRO SANTANA LIMA 03847750550	27.469.413/0001-76	R\$ 7,51
Linha 63	DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541	32.494.349/0001-13	R\$ 6,90
Linha 64	ROBERTO SANTOS SILVA 02801749508	27.608.014/0001-49	R\$ 4,50
Linha 65	JOSE PEREIRA DAS MERCES 37488015568	43.560.514/0001-04	R\$ 4,20
Linha 66	DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541	32.494.349/0001-13	R\$ 7,45
Linha 67	MARCELO SOUZA DOS SANTOS 03999249579	27.472.644/0001-39	R\$ 5,50
Linha 68	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ 69737762568	27.577.747/0001-63	R\$ 6,73
Linha 69	SIDINEI DE JESUS SOUZA 00241985528	32.932.508/0001-14	R\$ 5,38
Linha 70	JOAO ZITO SILVA SANTOS 88313220520	27.464.168/0001-04	R\$ 7,64
Linha 71	NILTON PIRES DOS SANTOS CARDOSO 05555903561	17.951.314/0001-72	R\$ 6,45
Linha 72	JILMAR SANTOS DE OLIVEIRA 01677979569	27.469.482/0001-80	R\$ 5,00
Linha 73	EDNALDO PEREIRA BRANDÃO 03801839516	44.813.635/0001-83	R\$ 5,00
Linha 74	NEILTON SANTOS NASCIMENTO 66952409572	27.601.530/0001-41	R\$ 5,68
Linha 75	RAFAEL SOUZA SANTOS 03639060539	45.007.063/0001-08	R\$ 4,68
Linha 76	JOAO ZITO SILVA SANTOS 88313220520	27.464.168/0001-04	R\$ 4,49
Linha 77	M A BORGES LOURENÇO	17.393.658/0001-03	R\$ 5,33



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia,
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Linha 78	IVONILDO MOURA DA SILVA 75776103568	27.575.945/0001-98	R\$ 5,35
Linha 79	RAFAEL SOUZA SANTOS 03639060539	45.007.063/0001-08	R\$ 4,49
Linha 80	RAFAEL SOUZA SANTOS 03639060539	45.007.063/0001-08	R\$ 5,29
Linha 81	NILSON SANTOS CERQUEIRA 06036151551	27.471.982/0001-56	R\$ 5,25
Linha 82	ANTONIO REIS DA SILVA SANTOS FILHO 08478918523	44.345.474/0001-40	R\$ 5,47
Linha 83	ADEMIR DOS SANTOS COSTA 05446153529	27.530.464/0001-66	R\$ 4,35
Linha 84	DESERTA	-	-

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 04 de março de 2022.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 015/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.976/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.167/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 09/02/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: PENILDON SILVA FILHO, CPF 505.492.195-87, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA DOCENTE E PESQUISADORA PARA MINISTRAR PALESTRA NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO TEMA SERÁ: "IMPACTOS DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022. VALOR: R\$ 2.500,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 30 DIAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.016, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATADA: PENILDON SILVA FILHO.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.581/2021

OBJETO: aquisição de material elétrico (Luminárias de LED), postes e braços, com a finalidade de eficientizar a Iluminação Pública do município de Amargosa, mediante sistema de registro de preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 16.581/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	13.348.127/0002-29	R\$ 1.065.900,00
02	BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E	39.983.511/0001-06	R\$ 334.000,00
03	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.754.436/0001-20	R\$ 4.500.000,00
04	LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.754.436/0001-20	R\$ 2.589.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 03 de março de 2022.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

TOMADA DE PREÇOS 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.470/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da REFORMA DA PRAÇA DA AVENIDA JOSUÉ SAMPAIO MELO, no município de Amargosa- Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 28.470/2021, Tomada de Preço nº 012/2021 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.772.765/0001-01	R\$ 252.387,09

Fica convocado o vencedor desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Amargosa/BA, 03 de março de 2022.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 3.671/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 018/2022, que tem por objeto a execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO, no município de Amargosa - Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 008/2021 e na proposta da CONTRATADA, firmado em 11/02/2022, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 10.772.765/0001-01;** **Objeto:** Alteração quantitativa impondo supressão no valor de R\$ 6,34, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 0,00144%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante** Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Aldo Jesus Cintra dos Santos.